



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

DESPACHO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023**

CONSIDERANDO, o teor do Processo Licitatório nº 070/2023 - Pregão Presencial nº 026/2023, que tem como objeto a - contratação de empresa para realização de Show Rodeio no evento de "FECALD", com fornecimento de estruturas, conforme especificações do Termo de Referência.

CONSIDERANDO, que analisando o requerimento de abertura do processo licitatório, e o despacho determinando a abertura de pregão para a contratação dos serviços, não restou claro no edital se o julgamento seria por menor preço global ou por item, deixando dúvidas em relação aos itens, conforme ficara decidido em ata.

CONSIDERANDO, a possibilidade da administração rever seus atos, quando estes eivados de vícios;

DECIDO, cancelar o Processo Licitatório nº 070/2023 - Pregão Presencial nº 026/2023, determinado a remessa ao Secretário Responsável, para que refaça o termo de referência de forma a sanar os vícios constatados.

Publica-se,
Cumpra-se.

Durandé/MG, 11 de julho de 2023.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 083/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 - contratação de empresa para realização de Show Rodeio no evento de "FECALD", com fornecimento de estruturas, conforme especificações do Termo de Referência. A entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será o dia 04/08/2023 até as 09:00 horas. CLAUDIA TULLER - Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Durandé - MG.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – EXTRATO DE CONTRATO

Rescisão de Contrato temporário – Contrato nº. 058/2022 – Aditivo 027/2023 – Contratado: Marisa Vieira de Oliveira – CPF ***.883.516-**- Cargo: Enfermeira – Rescisão em 03.06.2023 - Rescisão a pedido.

Contrato temporário nº. 045/2023 – para atender á Excepcional Interesse Público da Administração Municipal – Contratado: Marisa Vieira de Oliveira – CPF ***.883.516-**- Cargo: Enfermeira – Programa ESF – Vigência do contrato: 05.07.2023 a 31.12.2023.

Contrato temporário nº. 046/2023 – para atender á Excepcional Interesse Público da Administração Municipal – Contratado: Grasielle Aparecida de Melo – CPF ***.298.646-**- Cargo: Técnico em Enfermagem - Vigência do contrato:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 20 de julho de 2023 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 5 | Nº 604. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

04.07.2023 a 18.07.2023 – cobrir afastamento de servidor.

Contrato temporário nº. 047/2023 – para atender á Excepcional Interesse Público da Administração Municipal – Contratado: Gean Silva de Freitas – CPF ***.325.276-**- Cargo: Enfermeiro - Vigência do contrato: 13.07.2023 a 31.12.2023.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

Edital nº 001/2023 – CMDCA – Ato de Resultado Final – Prova Objetiva

A Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituída por meio da Resolução nº 001/2023 de 09 de maio de 2023, e em conformidade com edital nº 001/2023 - CMDCA que regulamenta o Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Durandé/MG, para o mandato 2024/2027, **faz publicar o RESULTADO Final – Prova Objetiva do processo de escolha.**

Classificação	Nome do Candidato	Documento de Identificação Obrigatório CPF	Total Pontuação Obtida	Situação
1º	Irineia Aguiar do Couto	***.123.996-**-	90	Aprovado
2º	Fabiana Brandão Henrique Paiva	***.602.836-**-	85	Aprovado
3º	Suely Bastos de Souza	***.840.066-**-	85	Aprovado
4º	Ana Dagmar Cadete Neta	***.569.546-**-	75	Aprovado
5º	Clarice Gonzaga Arantes	***.630.496-**-	65	Aprovado
6º	Valéria Aparecida Porto	***.776.936-**-	65	Aprovado
7º	Aline Barros de Lima	***.064.176-**-	65	Aprovado
8º	Lucimara Aparecida Vieira	***.276.516-**-	60	Aprovado
9º	Elizabeth Aparecida Vieira do Prado	***.836.396-**-	55	Eliminado
10º	Dayane Silva de Freitas	***.064.906-**-	35	Eliminado
11º	Danila Miguel de Freitas	***.146.186-**-	30	Eliminado
12º	Marilza Gomes de Almeida	***.881.946-**-	-	Ausente
13º	Gerson da Cruz Vieira	***.133.437-**-	-	Ausente
14º	Rosane Vieira da Silva	***.216.766-**-	-	Ausente
15º	Douglas da Silva Pereira	***.826.306-**-	-	Ausente

Durandé-MG, 20 de julho de 2023.

Michelle Aparecida Alves Silva – Presidente da Comissão Organizadora

Erick Augusto de Souza – Membro da Comissão Organizadora

Roberta da Silva Gonçalves - Membro da Comissão Organizadora

Jussara de Souza Emerick - Membro da Comissão Organizadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

Portaria nº 274 de 20 de julho de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e 82 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, **Resolve;**

Art. 1º - Conceder de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Iris Litiere de Oliveira**, auxiliar administrativo, efetiva, a contar de 26.07.2023 a 24.08.2023, na forma do art. 70 e 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 02.05.2021 a 02.05.2022.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 20 de julho de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

Portaria nº 275 de 20 de julho de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, **Resolve;**

Art. 1º - Conceder de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **Valdeir Pereira Correa**, operário braçal, efetiva, a contar de 01.08.2023 a 30.08.2023, na forma do art. 70 e 78 do Estatuto dos Servidores



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Públicos do Município, c/c art. 7º. inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 01.12.2021 a 01.12.2022.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 20 de julho de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 276 de 20 de julho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de adicional a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento – art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica;

Resolve:

Art. 1º - Conceder à servidora **Sandra da Silva Cruz**, operária braçal, efetiva, adicional por tempo de serviço, no montante de 10% sobre o vencimento, que se incorporará para efeito de aposentadoria, na forma do art. 63 da Lei 638/2017, e Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica;

Art. 2º - O adicional a ser concedido se refere ao 2º quinquênio - período de 01.08.2018 a 01.08.2023.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01.08.2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 20 de julho de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 277 de 20 de julho de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, **Resolve;**

Art. 1º - Conceder de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Eloíza Aparecida Benfica Rodrigues**, auxiliar de farmácia, efetiva, a contar de 26.07.2023 a 24.08.2023, na forma do art. 70 e 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 09.03.2022 a 09.03.2023.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 20 de julho de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal

Portaria nº 278 de 20 de julho de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e 80 § 1º, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de 1/3 à servidora **Silvania Soares Joaquim**, auxiliar de serviços gerais, efetiva, a contar de 01.08.2023, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Município, c/c art. 7º. inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Fica autorizado conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário, nos termos do § 1º do art. 80 do Estatuto dos Servidores Públicos de Durandé, ficando o servidor notificado a retornar as atividades em 21.08.2023.

Art. 3º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período de 01.08.2022 a 31.07.2023.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 20 de julho de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 279 de 20 de julho de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e 80 § 1º, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de 1/3 ao servidor **Wanderson Tadeu Oliveira Amaro**, motorista, efetivo, a contar de 24.07.2023, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º. inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Fica autorizado conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário, nos termos do § 1º do art. 80 do Estatuto dos Servidores Públicos de Durandé, ficando o servidor notificado a retornar as atividades em 13.08.2023.

Art. 3º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período de 04.01.2022 a 03.01.2023.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 20 de julho de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 280 de 20 de julho de 2023.

Dispõe sobre afastamento de servidores que mencionam, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando o disposto no art. 120 da Lei 638/2017.

Resolve:

Art. 1º - Fica deferido, ratificado, e convalidado, o afastamento das atividades por 05(cinco) dias consecutivos aos servidores **Gilberto Alves Louback e Rosângela de Fátima Gonçalves**, que se deu a partir de 07.07.2023, em virtude de casamento, na forma do art. 120 da Lei Municipal nº. 638/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 20 de julho de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 281 de 20 de julho de 2023.

Dispõe sobre concessão de licença maternidade à servidora que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 107 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé, que prevê a concessão de 120 dias consecutivos de licença à servidora gestante, e considerando o art. 7º. inciso XVIII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal; **resolve:**

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias consecutivos de licença maternidade à servidora **Ayla Emerick Sales**, auxiliar de serviços gerais, efetiva, a contar de 11.07.2023, na forma do art. 107, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé c/c o art. 7º. inciso XVIII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal.

JOSE ELIAS

RODRIGUES

PEREIRA:4298582

0600

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:42985820600
Dados: 2023.07.20
23:54:59 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 2º - Finda a licença em 07.11.2023, a servidora deverá reassumir imediatamente o exercício do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 20 de julho de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 282 de 20 de julho de 2023.

Dispõe sobre concessão de licença paternidade a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando que pelo nascimento de filho ou adoção de recém-nascido, o servidor terá direito à licença paternidade de 05 (cinco) dias consecutivos, e considerando a certidão de nascimento de filho apresentada pelo servidor.

Resolve:

Art. 1º - Fica deferida, ratificada e convalidada a concessão 05 (dias) dias de licença paternidade ao servidor **Sídney Simão Sales**, professor, efetivo, que se deu a partir de 11.07.2023, na forma do art. 108 da Lei 638/2017 c/c art. 85 da Lei 521/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 20 de julho de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 283 de 20 de julho de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público, e

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3, à servidora **Deborah Souza Rodrigues**, agente comunitário de saúde, contratada, a contar de 01.08.2023 a 30.08.2023, na forma do art. 7º. inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria referem-se ao período de 17.02.2022 a 17.02.2023.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 20 de julho de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 284 de 20 de julho de 2023.

"Dispõe sobre computar tempo de serviço e concessão de licença prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando o requerimento formulado pela servidora Márcia Cristina Queiroz, professora, efetiva, a qual requer computar o tempo de serviço prestado ao Município, no Poder Legislativo e Executivo, e concessão de licença prêmio;

Considerando o disposto no art. 185, § 3º, da Lei Orgânica do Município, que dispõe que o tempo de serviço público federal, estadual ou de outro município, será computado integralmente para efeitos de aposentadoria; já o tempo de serviço prestado no Município de Durandé, no âmbito do poder legislativo ou executivo, será computado também para efeitos de disponibilidade, quinquênio e férias prêmio;

Considerando as certidões dando conta sobre tempo de serviço prestado ao Município, antes da posse

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – na forma do art. 94 da Lei 638/2017 e art. 69 da Lei 521/2013; **Resolve:**

Art. 1º - Fica computado/averbado 08(oito) anos, 03(três) meses, e 28(vinte e oito) dias, de tempo de serviço prestado ao município, para a servidora Márcia Cristina Queiroz, professora, efetiva, ficando estabelecida a data base em 22.02.2009, na forma do § 3º do art. 185, da Lei Orgânica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 2º - Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade à servidora Márcia Cristina Queiroz, professora, efetiva, a contar da data 01.08.2023.

Art. 3º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 1º do mês do período de 22.02.2009 a 21.02.2014, ficando o 2º e 3º mês do período a ser concedida em momento oportuno.

Art. 4º - Finda a licença em 30.08.2023, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 5º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 20 de julho de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 285 de 20 de julho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – na forma do art. 94 da Lei 638/2017 e art. 69 da Lei 521/2013; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade à servidora Elisabeth Maria da Silva, professora, efetiva, a contar da data 01.08.2023.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 2º do mês do período de 02.06.2006 a 01.06.2011, ficando o 3º mês do período a ser concedida em momento oportuno.

Art. 3º - Finda a licença em 30.08.2023, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de seu cargo.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 20 de julho de 2023.

José Elias Rodrigues Pereira - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 286 de 20 de julho de 2023.

“Dispõe sobre designação de servidor efetivo que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando estrutura administrativa por secretaria – Anexo III, do Estatuto dos Servidores Público do Município de Durandé.

Resolve:

Art. 1º - Fica a servidora **Keila Magda Rodrigues Marques**, operária braçal, efetiva, designada para exercer as atividades do cargo junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 20 de julho de 2023.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**